



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Manoel Quaresma dos Anjos		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Manoel Quaresma dos Anjos, em Acopiara, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2008.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 03469391-2	PARECER N° 0901/2004	APROVADO EM: 23.11.2004

I – RELATÓRIO

A professora Anízia Alves de Alencar Jácome, diretora da Escola de Ensino Fundamental Manoel Quaresma dos Anjos, situada na Rua Reinaldo Costa, s/n, CEP: 63560-000, Acopiara, mantida pela Prefeitura Municipal, solicita deste Conselho o recredenciamento e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Escola de Ensino Fundamental Manoel Quaresma dos Anjos formalizou sua petição a este Colegiado através de processo próprio, tendo sido protocolado sob o nº 03469391-2, no qual podemos destacar as seguintes observações:

- a documentação apresentada atende às prescrições deste Conselho, conforme apreciação realizada pela técnica Maria do Socorro Maia Uchoa;
- o corpo docente é composto por doze professores, sendo dez devidamente habilitados e dois, portadores de autorização temporária;
- a organização curricular está em consonância com as normas que tratam das diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental;
- as fotografias constantes do processo indicam um prédio em boas condições físicas, bem conservado e limpo, onde, além das dependências operacionais, notamos a existência de uma pequena biblioteca.

III – VOTO DO RELATOR

Da nossa análise, foi possível observar as boas condições em que se encontra instalado e funcionando a Escola de Ensino Fundamental Manoel Quaresma dos Anjos, de Acopiara, permitindo-nos formar uma opinião favorável ao atendimento do pleito requerido, razão por que votamos pelo seu recredenciamento e pela renovação do reconhecimento do ensino fundamental nela ministrado, até 31.12.2008.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0901/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2004.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0901/2004
SPU	Nº	03469391-2
APROVADO EM:		23.11.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC